



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1794/2021

DE 16 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais) para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.04	205	SEMTC	900	R\$ 176.586,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.13	205	SEMTC	904	R\$ 71.820,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	205	SEMTC	910	R\$ 103.594,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 904021/2020 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Silva Jardim – RJ, para implantação de 03 (três) Núcleos do Programa Segundo Tempo – Padrão, no Município de Silva Jardim – RJ.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de abril de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO